



# *Câmara Municipal*

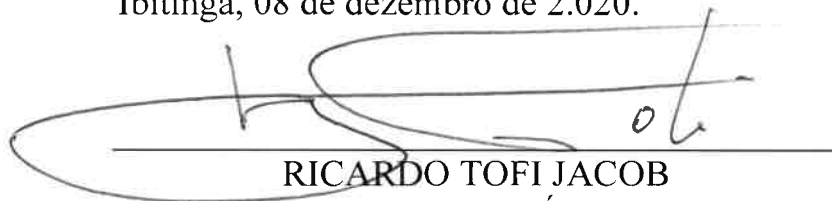
## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 211/2.020.**

Avaliando o Projeto de Lei Ordinária de nº 211/2.020, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, verifiquei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, **nos termos do artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município**, motivo pelo qual exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 08 de dezembro de 2.020.



**RICARDO TOFI JACOB**  
**DIRETOR JURÍDICO**

